

**PROJETO DE INDICAÇÃO DE N°. 08/2021**

**"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA CARNE DE PEIXE NO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Vereadora do Município de Irauçuba/Ceará, **TÂNIA MARIA FONTENELE ALVES**, no uso de suas atribuições legais e devidamente amparada pelo que lhe assegura o art. 112, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irauçuba, INDICA:

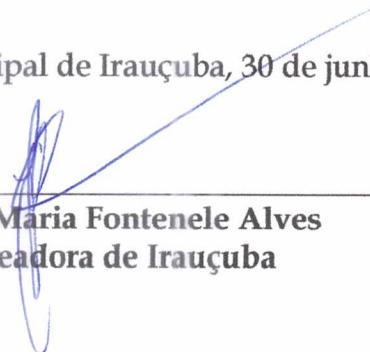
Art. 1º. - Fica indicado a inclusão da "carne de peixe" dentre os itens obrigatórios no cardápio da merenda escolar das unidades educacionais do Município de Irauçuba.

Parágrafo único - O produto a que se refere o *caput* deste artigo é exclusivo para pescados devidamente cadastrados e frescos.

Art. 2º. - A Secretaria Municipal de Educação, sob a inspeção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, adotará as medidas necessárias para o atendimento ao disposto nesta Lei.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 30 de junho de 2021.

  
Tânia Maria Fontenele Alves  
Vereadora de Irauçuba



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo não apenas aumentar o consumo de peixe no Município de Irauçuba, mas, sim introduzir um alimento muito saudável.

É reconhecido que a carne de peixe tem uma grande qualidade protéica, é pouco gordurosa e contém ômega três, uma substância que combate os chamados radicais livres. Esses radicais livres além de promover o envelhecimento precoce podem, nos homens desenvolver o câncer de próstata e nas mulheres o câncer no colo do útero.

Os peixes são ricos em proteínas, fontes de vitaminas (A, D e B) e minerais (como o cálcio, fósforo e iodo). Têm teor de gordura reduzido e nessas predominam as do tipo poliinsaturada, diferentemente das carnes vermelhas, as quais contêm uma alta proporção de gordura saturada, que podem causar problemas cardíacos se consumidos em quantidade.

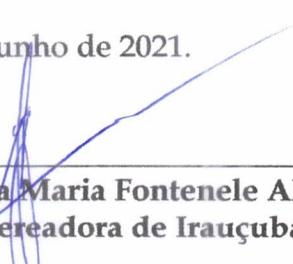
O peixe (principalmente de água salgada) é muito rico em omega-3, que é importante para o desenvolvimento mental e memória por exemplo, praticamente não se tem nas escolas e muitas crianças acabam nem tendo acesso a este nutriente. A falta de ômega-3 pode acarretar em *déficit* de atenção, o que prejudica muito no aprendizado da criança

E também a carne de peixe é a carne mais leve e mais saudável que pode ser oferecida para as crianças. O peixe é muito rico nutricionalmente e ainda se sobressai entre as demais proteínas pelo fato de não receber hormônios nem aditivos. Por essas qualidades nutritivas, aqui referidas brevemente, o peixe inserido na dieta infantil é recomendação unânime de médicos e nutricionistas. A introdução do peixe no cardápio de crianças e adolescentes contribui para o desenvolvimento saudável e integral, auxilia na formação do sistema nervoso e segundo recomendações de especialistas, deveriam ser consumidos ao menos duas vezes por semana. Outro ponto também importante de se ressaltar é o impacto ambiental, pois a criação de peixe é uma atividade de menor impacto ambiental em relação a outras criações como a de ruminantes, por exemplo.

Com isso, estaremos incentivando a geração de emprego e renda, de um lado, estimulando a produção familiar no sistema de água doce, em lagos na zona rural, e do outro beneficiando a os alunos de Irauçuba.

Diante da importância nutricional do peixe é que contamos com apoio dos parlamentares desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Irauçuba, 30 de junho de 2021.

  
Tânia Maria Fontenele Alves  
Vereadora de Irauçuba



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Irauçuba

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE INDICAÇÃO N°. 08/2021, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Indicação nº. 08/2021 de autoria da Vereadora Tânia Maria Fontenele Alves, que ***"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA CARNE DE PEIXE NO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 30 de junho de 2021.



Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD

Presidente



Tânia Maria Fontenele Alves - PDT

Relator



João Batista Sousa Silva - PDT

Membro



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Irauçuba

---

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE INDICAÇÃO N°. 08/2021, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Indicação nº. 08/2021** de autoria da Vereadora Tânia Maria Fontenele Alves, que **“DISPÔE SOBRE A INCLUSÃO DA CARNE DE PEIXE NO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 30 de junho de 2021.

Valmir Mota Rafael

Valmir Mota Rafael - PDT  
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes  
Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD  
Relator

Antônio Azevedo de Melo  
Antônio Azevedo de Melo - PSD  
Membro



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Irauçuba

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. 08/2021, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Indicação nº. 08/2021 de autoria da Vereadora Tânia Maria Fontenele Alves, que **“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA CARNE DE PEIXE NO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 30 de junho de 2021.

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT  
Presidente

Valmir Mota Rafael  
Valmir Mota Rafael - PDT  
Relator

Francisco Barros Matias  
Francisco Barros Matias - PSL  
Membro

**INDICAÇÃO DE N°. 08/2021**

**"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA CARNE DE PEIXE NO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **INDICAÇÃO**, nos termos do art. 187, do Regimento Interno:

**Art. 1º.** - Fica indicado a inclusão da "carne de peixe" dentre os itens obrigatórios no cardápio da merenda escolar das unidades educacionais do Município de Irauçuba.

Parágrafo único - O produto a que se refere o *caput* deste artigo é exclusivo para pescados devidamente cadastrados e frescos.

**Art. 2º.** - A Secretaria Municipal de Educação, sob a inspeção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, adotará as medidas necessárias para o atendimento ao disposto nesta Lei.

**Art. 3º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 05 de julho de 2021.

  
**ROGERIO BARBOSA MESQUITA**  
Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Irauçuba